

DESPACHO - TRE-ES/PRE/DG/GAB-DG

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

Trata-se de solicitação formulada pela SEÇÃO DE COMPRAS (SECOM/SAO), conforme doc. id. 1209041, no sentido da capacitação do servidor Bento Astori, no curso "*A pesquisa e estimativa de preços com enfoque aplicado – de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a IN nº 65/2021 e o TCU*", ofertado pela empresa Zênite Informação e Consultoria S/A., a ser realizado nos dias 23 a 24/09/2024, com carga horária de 8h/a, no formato virtual.

Para tanto, foi juntada o Documento de Formalização da Demanda (1209041), no qual consta as motivações para a realização do curso, bem como as informações e programa do curso (1209058).

A COMAP (1209112) corrobora o pedido de realização do curso realizado pela SECOM, assim como esclarece que o curso justifica-se face aos desafios trazidos pela nova lei de licitações, com todas as mudanças de procedimento inerentes ao novo normativo, e com o objetivo de preparar o Tribunal e seus servidores adequadamente para a realização de contratações com base na nova legislação.

Em instrução aos autos, a EJE (1221641) promove a juntada das certidões da empresa (1217459), da pesquisa de preços (1217455) por meio da anexação de notas de empenho, do Estudo Técnico Preliminar (1221634), Termo de Referência (1221639), e em apertada síntese, pontua:

- Verifica-se que o tema ora proposto encontra respaldo nas necessidades de capacitação do TRE-ES, uma vez que o conteúdo programático é capaz de atender a múltiplas lacunas de competência identificadas no Plano Anual de Capacitação (PAC);
- Que o valor constante da proposta não extrapola o valor médio de mercado;
- Presentes, também, os elementos exigidos para comprovação de que a contratação pretendida enquadra-se na situação de inexigibilidade de licitação, justificando assim sua contratação direta;
- A participação do servidor não implicará custos com diárias e passagens, considerando a modalidade EAD;
- Há disponibilidade orçamentária para custear a despesa sob comento.

Encaminhados os autos a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, a mesma esclarece não ser necessária a emissão da declaração que alude o art. 16 da LC nº 101/2000, tendo em vista tratar-se de despesa "*ordinária e rotineira, classificada orçamentariamente como "atividade", destinada à manutenção de ações governamentais já existentes, destacando que a mesma já se encontra incorporada ao orçamento ordinário de despesas de custeio do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, não se tratando, portanto, de despesa nova decorrente de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.*" (1223707)

A seu turno, a SEPLAN (1223719) informa a classificação orçamentária da despesa.

A Seção de Licitação, baseada nas informações carreadas, sugere a Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, III, letra "f" da Lei n.º 14.133/21, como a mais adequada para a contratação sob comento. (1224518)

A Secretaria de Administração e Orçamento (1226068) apresenta os autos objetivando a autorização para a contratação da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A., para ministrar o curso "*A pesquisa e estimativa de preços com enfoque aplicado – de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a IN nº 65/2021 e o TCU*".

Assim sendo, esta Diretoria Geral submete os presentes autos à elevada consideração de V.Ex^a., sugerindo, s.m.j., seja autorizada a contratação da empresa Zenite Informação e Consultoria S/A., na forma apontada pela Seção de Licitação (1224518), para a ministração do curso "*A pesquisa e estimativa de preços com enfoque aplicado – de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a IN nº 65/2021 e o TCU*" ao servidor mencionado no documento id. nº 1209041, condicionada à regularidade fiscal e trabalhista da empresa no momento da contratação, bem como a inexistência de óbices que inibam a contratação decorrente de impedimento imposto à contratada, a ser verificado junto ao SICAF e demais cadastros pertinentes.

Em caso de acolhimento, sugere-se a remessa à SAO, para adoção das providências ao seu encargo.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, Diretor Geral**, em 05/09/2024, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1228006** e o código CRC **B5495B94**.